# ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Às 14 horas do dia 23 de abril de 2025, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pelas Portarias 481/2024 e 1.006/2024, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil -OSC, torna público o resultado preliminar de julgamento dos planos de trabalho, enfatizando que, nos termos do edital para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer mediante a execução de projeto na área, para o exercício de 2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Curitibanos. Com objetivos específicos da parceria: a) Oferecer à comunidade deste Município atividades esportivas de forma descentralizada e abrangente; b) Divulgar e popularizar modalidades esportivas; c) Promover a formação de um ranking municipal que viabilize aos atletas amadores residentes no Município competir nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais; d) Favorecer a integração entre atletas não profissionais, familiares, entidades públicas e privadas comunidade em geral; e) promover o intercâmbio sociocultural; f) Representar o Município nas competições oficiais da Fesporte (Olesc e Joguinhos abertos de Santa Catarina). O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 19/03/2025. Abertos os trabalhos, verificou-se que apenas a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO- ADESC, CNPJ Nº 21.612.245/0001-40, apresentou proposta de ações socioeducativas com ênfase no esporte, conforme requerimento protocolizado sob nº 3193/2025, em 16/04/2025. A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 0,5 |

| | | |
|---|---|---|
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | 0,5 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014). | 1,0 |

| | |
|---|---|
| **Pontuação Global** | **8** |

Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 001/2025, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE CURITIBANOS E REGIÃO- ADESC, CNPJ Nº 21.612.245/0001-40.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu Luiz Adolfo Tadeu Ceolla lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Gabriela Dominski Penteado